MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA VIABILIZARA A INSTALAÇÃO DE KITS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, DISPONIBILIZADOS PELA DEFESA CIVIL, SOBRE O RIO ARIRANHA

MUNICÍPIO DE XAVANTINA (SC)

CNPJ n. 83.009.878/0001-15

GEONORTE PROJETOS LTDA
Rua Victor Konder, nº 1094, sala 02. Centro, Xanxerê – SC. CEP 89820-000
www.geonorte.net.br / contato@geonorte.net.br
Telefone (49) 3433-8176

1- IDENTIFICAÇÃO

Obra: Execução de Obra de Reforço da Estrutura de Concreto Armado com a finalidade de viabilizar a instalação de kits de transposição de obstáculos, disponibilizados pela Defesa Civil, do Governo do Estado de Santa Catarina, sobre o Rio Ariranha, situado na localidade de Linha Passo das Antas, Área Rural, do Município de Xavantina/SC
Endereço: Linha Passo das Antas, Área Rural, Município de Xavantina/SC

2- OBJETO

O presente memorial descritivo refere-se à reforma e adequação estrutural das cabeceiras da ponte existente, as quais devem ser adequadas para a substituição do tabuleiro por dois módulos tipo Kit Ponte da Defesa Civil, desta maneira havendo necessidade de ampliação e reforço das cabeceiras em concreto armado, conforme projetos executivos específicos.

3- CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A ponte atual possui largura aproximada de 4,25 metros, sendo insuficiente para atender às novas especificações de tráfego e aos módulos estruturais a serem instalados.

3.1. Adequação da largura da cabeceira e apoios centrais

Considerando que a ponte existente apresenta largura de quatro metros e vinte e cinco centímetros e que a nova pista de rolamento passará a possuir cinco metros de largura, torna-se necessária a ampliação estrutural das cabeceiras e dos apoios centrais da ponte, a fim de compatibilizar a estrutura às novas dimensões previstas em projeto. Tal adequação tem por objetivo garantir suporte adequado à nova seção transversal da pista, assegurando que a estrutura absorva integralmente a ampliação proposta, promover a correta distribuição das cargas permanentes e das cargas variáveis decorrentes do tráfego de veículos sobre todos os elementos estruturais, garantir condições adequadas de segurança, resistência e estabilidade, e integrar de forma técnica e estruturalmente eficiente os novos elementos executados à estrutura já existente, mantendo a coerência geométrica e o desempenho global da obra.

3.2. Alargamento lateral das cabeceiras existentes

Serão executados serviços de ampliação das cabeceiras existentes em concreto armado, contemplando o prolongamento das alas laterais, a execução de blocos maciços estruturais, a execução de pilares do tipo parede em concreto armado e o consequente alargamento da estrutura, de modo a atender à largura final de cinco metros da pista de rolamento, conforme definido em projeto executivo. A intervenção será realizada com a devida

compatibilização geométrica e estrutural entre os elementos preexistentes e os novos elementos estruturais, garantindo continuidade resistente, monoliticidade e adequado desempenho global da estrutura.

A integração entre a estrutura existente e a ampliação projetada será promovida mediante perfuração controlada dos elementos estruturais existentes, com posterior inserção de barras de aço devidamente ancoradas por meio de adesivo epóxi estrutural de alto desempenho, observando-se os comprimentos de ancoragem, cobrimentos mínimos e critérios de aderência estabelecidos em projeto. Será executada cinta de amarração em concreto armado, com a finalidade de assegurar a solidarização entre os elementos novos e os existentes, promovendo adequada transferência de esforços e uniformização das tensões atuantes. A concretagem será realizada com concreto estrutural de resistência característica compatível com as solicitações de projeto, obedecendo aos procedimentos de preparo, lançamento, adensamento e cura tecnicamente recomendados.

As armaduras longitudinais e transversais obedecerão rigorosamente aos diâmetros nominais, espaçamentos, dobramentos, comprimentos de ancoragem e detalhamentos constantes nas pranchas técnicas, devendo sua execução observar os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 6118 — Projeto de Estruturas de Concreto, na ABNT NBR 14931 — Execução de Estruturas de Concreto, na ABNT NBR 7480 — Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado, bem como na ABNT NBR 6122 — Projeto e Execução de Fundações, no que couber.

A execução dos serviços deverá atender, ainda, às disposições das normas técnicas aplicáveis à infraestrutura viária e às boas práticas da engenharia estrutural, ficando a contratada obrigada ao fiel cumprimento do projeto executivo, das especificações técnicas e das determinações da fiscalização, sob pena das responsabilidades civis, técnicas e legais cabíveis.

3.3. Serviços complementares

A presente intervenção compreenderá, ainda, a execução de serviços complementares indispensáveis à plena adequação estrutural e funcional da ponte, incluindo demolições pontuais e controladas dos elementos existentes que se mostrem incompatíveis com a nova configuração estrutural, observando-se critérios técnicos que preservem a integridade das partes remanescentes.

Será procedida a regularização das superfícies de concreto destinadas a receber ampliações, reforços ou novos elementos estruturais, mediante limpeza, apicoamento quando necessário e preparo adequado para garantir aderência e desempenho estrutural satisfatório.

Contemplar-se-á, igualmente, a recomposição dos aterros nas cabeceiras e nas faixas de aproximação, com material selecionado, devidamente compactado em camadas sucessivas, de modo a assegurar

estabilidade, capacidade de suporte e adequada transição entre o greide da via e o nível do tabuleiro da ponte.

Serão executados ajustes geométricos nas transições entre a pista e a estrutura da ponte, promovendo continuidade do alinhamento horizontal e vertical, eliminação de desníveis abruptos e melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária.

A obra deverá ainda garantir o adequado escoamento das águas pluviais, mediante conformação de caimentos superficiais, proteção das extremidades e adoção das soluções necessárias para evitar acúmulo de água sobre o tabuleiro ou erosões nas cabeceiras, preservando a durabilidade da estrutura e a estabilidade dos acessos.

3.4. Execução de piso em concreto nas áreas de acesso

Será executado piso em concreto na área de transição e acesso aos módulos do tipo Kit Ponte, com a finalidade de garantir adequada interface entre o greide da via existente e o início da superestrutura da ponte.

O referido piso será executado em concreto estrutural com resistência característica compatível com as solicitações de tráfego previstas, devidamente lançado, adensado e curado conforme procedimentos técnicos recomendados. A base deverá ser previamente regularizada e compactada, assegurando suporte uniforme e evitando recalques diferenciais.

A execução do piso de acesso tem por objetivo proporcionar melhor desempenho estrutural, eliminar descontinuidades na transição entre aterro e estrutura, reduzir impactos dinâmicos provenientes do tráfego de veículos e aumentar a durabilidade do conjunto, garantindo condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos usuários.

4- PROJETO

Qualquer dúvida com relação aos desenhos e especificações técnicas deverá ser dirigida em consulta ao Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Xavantina (SC).

Fazem parte do corpo de desenhos todos os que forem elaborados para completar, explicar e cobrir condições especiais encontradas durante a execução dos trabalhos, ou como resultado da revisão, cancelamento ou aumento dos desenhos e especificações iniciais.

5- SERVIÇOS INICIAIS

A Empreiteira deverá providenciar a colocação da placa Padrão do Município de Xavantina - SC determinadas pelo CREA/CAU.

6- MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

Todo o movimento de terras será executado tendo em vista as definições de projeto, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de xavantina, estabelecendo-se como critério de execução o mínimo incômodo para a vizinhança da obra, e de forma a atender a segurança necessária à mesma. O material remanescente da obra (terra e rocha deverão ser espalhadas pelo leito maior do rio e posteriormente recoberto por vegetação de acordo com o previsto na recomposição vegetal. De maneira alguma a terra movimentada pode atingir o corpo d'água existente.

7- ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A escavação mecânica será executada na primeira camada do solo e deverá seguir as cotas determinadas em projeto, onde também será executado o desmonte de rochas para assentar a cabeceira.

8- INFRAESTRUTURA

As fundações serão superficiais e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), do qual deverão ser ancoradas em rocha.

Caso seja observada em qualquer um dos blocos a ocorrência de solo ao invés de rocha, a escavação deverá se aprofundar até uma cota onde se atinja o leito rochoso do rio sendo compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

Os Blocos isolados serão em concreto armado com dimensões especificadas em projeto, assentados e ancorados sobre o leito rochoso do rio.

9- SUPERESTRUTURA

9.1. Concreto usinado bombeado fck=35MPA

O concreto deve ser lançado para dentro das formas, em camadas progressivas de forma a efetuar seu adequado adensamento pelo vibrador de imersão. A contratada deve proceder a amostragem do concreto a cada 50 m³, com moldagem de 4 corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme **NBR 5739(1)**, para comparação com os dados previstos em projeto. O concreto terá resistência mínima de FCk 35 MPa. O fator água cimento não deve ser superior a 0,45 em massa, o cimento utilizado será o do tipo Portland comum, não possuindo teor de cloro ou cloreto superior à 0,10% ou teor de enxofre proveniente de sulfeto superior a 0,20%.

9.2. Fôrmas

As formas deverão ser montadas objetivando a resistência necessária de forma a atender a ação das cargas atuantes, bem como as variações de temperatura e umidade, sem reaproveitamento. A contratada deve colocar as formas devidamente escoradas, objetivando a adequada concretagem do painel.

9.3. Armação de aço

Para a armação da base deverão ser utilizados vergalhões de aço dos tipos CA-50 e/ou CA-60, e a mesma será executada no canteiro de obras, com posterior colocação em forma, com cobertura de concreto de forma a atender as exigências de projeto.

10- ATERRO APILOADO

Executado confinado atrás das cabeceiras conforme figura esquemática demonstrada em projeto.

O Aterro compactado será executado com o material argiloso retirado das proximidades que será aplicado em camadas consecutivas na região determinada. Deverão ser aplicadas no mínimo 03 camadas do material de maneira a assegurar a perfeita acomodação da terra. Para a compactação é recomendada placa vibratória.

11- LIMPEZA FINAL

Antes da entrega da obra, todo o entulho, sobras de material, tapumes, telas de proteção e qualquer tipo de resto de embalagens deverão ser recolhidos por conta da empresa executora.

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de uso e o Setor de Engenharia da Prefeitura somente considerará a obra concluída após esta limpeza final.

12- DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prosseguimento da contratação do objeto, deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a Execução da Obra (Projeto Básico de Engenharia), contemplando a Planilha Orçamentária, Composições, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo, ART de Projeto e Orçamento e o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Os requisitos para execução da obra, tais como, métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente

indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto ao setor de Licitações do Município. Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto no âmbito federal, como estadual e municipal, tais como o Plano Diretor (se couber).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba materiais e serviços, a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.

Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.

Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica, bem como, que está esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de Acervo Técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executados nas obras em questão.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica, bem como, que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador. Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de Acervo Técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de **Execução de Estruturas de Concreto em Obras de Arte Especiais.**

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas, bem como, pela emissão do Documento de Responsabilidade Técnica da Obra.

A obra contempla à execução de Reforço da Estrutura de Concreto Armado com a finalidade de viabilizar a instalação de kits de transposição de obstáculos, disponibilizados pela Defesa Civil, do Governo do Estado de Santa Catarina, sobre o

Rio Ariranha, situado na localidade de Linha Passo das Antas, Área Rural, do Município de Xavantina/SC, devendo seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da mesma deverá ser realizada em consonância ao previsto no cronograma físico-financeiro fornecido pela Municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser em conformidade com INPC.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n. 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

A configuração adotada é a forma de Concorrência Eletrônica, **modo de disputa aberto e fechado**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** Regime de Execução Empreitada por Preço Global.

A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução da obra e o atendimento das demandas do Município de Xavantina.

A obra a ser executada caracteriza-se como sendo uma **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.

O objeto deste estudo é a Execução da Obra de Reforço da Estrutura de Concreto Armado com a finalidade de viabilizar a instalação de kits de transposição de obstáculos, utilizando a metodologia de construção convencional com estrutura de concreto armado, moldado in loco. O projeto referenciado, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do Art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como sendo Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá responsabilizar-se pelos materiais e serviços entregues para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta aplicabilidade desses itens à obra de Execução de Reforço da Estrutura de Concreto Armado com a finalidade de viabilizar a instalação de kits de transposição de obstáculos.

Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.

Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:
1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.
2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.
3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.

A contratante, designará um profissional habilitado e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

A contratação de empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com alimentação e deslocamento, além do fornecimento de todo material, ferramentas e

equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como, a desmobilização do canteiro de obras.

Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor da prestação de serviços, não ocasionando nenhum ônus adicional para a contratante.

A empresa licitante vencedora, após o julgamento da proposta, deverá apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o **Capital Social Integralizado**, comprovado mediante contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial, com vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão, e/ou o **Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a R$ 24.607,83 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos),** do valor estimado total, comprovado por meio do balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado e assinado por profissional habilitado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei n. 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

2. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN).

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440 de 07 de julho de 2011.

7. Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.

8. Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

8.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no Item 8, será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que

apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.1. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato.

8.2. Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*" (Item 8), considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n. 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;

c) no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC n. 107/2008.

8.2.1. Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

8.2.2. As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva.

8.2.3. Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

9. Certidão Atualizada de REGISTRO e também de REGULARIDADE da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto a Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, **Certidão de Pessoa Jurídica e Física em vigência**. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro

Entidade Profissional Competente do Estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o Visto junto a Entidade Profissional Competente de Santa Catarina.

9.1. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior e/ou técnico conforme segue: **dispor de profissional de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e/ou Técnico em Edificações, ressaltando-se que todos deverão ter habilidades compatíveis com os serviços a serem executados, comprovando sua capacitação técnico profissional.**

9.2. A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista e/ou técnico em edificações) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório e respectiva ART/RRT/TRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU ou CFT) em relação a empresa proponente.

9.3. A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato, ou Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU/CFT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função.

10. Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido(s) pela Entidade Profissional Competente, em nome do responsável técnico da proponente, pertencente ao quadro permanente da empresa, tendo a empresa proponente como executora dos serviços constantes na certidão de acervo, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico e a empresa proponente executado serviço(s) semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado.

10.1. Por características semelhantes considerar-se-á a **Execução de Estruturas de Concreto em Obras de Arte Especiais.**

As quais deverá estar habilitado para os serviços supracitados.

10.2. Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Técnico em Edificações.
10.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
10.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
11. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
11.1. Caso a certidão requerida no Item 11 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.
11.2. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).
11.3. Para fins de comprovação do objeto compatível, será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no item 1.
11.3.1. Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

12. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s).
12.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Projeto Básico e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes".

13. Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

14. Declaração emitida pelo representante legal atestando o cumprimento das normas do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013.

15. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) Engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista e/ou técnico em edificações;

b) Mestre de obras e/ou encarregado de obra;

16. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei n. 14.133, de 2021, **após a homologação do processo**, indicando a modalidade, conforme Art. 96, § 1° da Lei referida.

16.1. O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital.

16.2. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Novo Código Civil).

17. Relatório de consulta negativa **(contendo Razão Social e CNPJ)** junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

18. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante **(CNPJ)**, emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO.

19. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) **(CPF)**, emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO.

20. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002.

21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

23. Nos termos do Art. 58, Parágrafo 1°, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigido no edital o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A Execução de Obra de Reforço da Estrutura de Concreto Armado com a finalidade de viabilizar a instalação dos kits de transposição de obstáculos, disponibilizados pela Defesa Civil, do Governo do Estado de Santa Catarina, sobre o Rio Ariranha, compreende a execução dos seguintes macros serviços:

a) Serviços iniciais;
b) Blocos;
c) Ampliação pilares paredes – cabeceiras;
d) Vigas centrais;
e) Prolongamento das alas;
f) Piso em concreto armado;

Os serviços acima descritos estão em consonância aos previstos na Planilha Orçamentária a qual estão especificadas as quantidades, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, limpeza e entrega final, em estrita conformidade com o Projeto Básico.

A obra objeto da contratação, deverá ser entregue com a eficácia e a qualidade requerida, **no prazo máximo de 4 (quatro) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro**,** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O reforço da estrutura de concreto armado será realizado no Rio Ariranha, na localidade de Linha Passo das Antas, Área Rural do Município de Xavantina/SC.
Após convocação, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

O Departamento de Projetos e Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4°, da Lei n. 14.133, de 2021.

A presente contratação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 33, I e Art. 46, II, da Lei n. 14.133, de 2021.

DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação deverá ser formalizada através da celebração de Contrato, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

DA APROVAÇÃO DA OBRA

As etapas mensais do objeto desta contratação serão consideradas executadas mediante à emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Projetos e Engenharia do Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para fins de pagamento.

DO PAGAMENTO

Deverão ser emitidas as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, número da Ordem de Compras/ Empenho.

Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recurso financeiro objeto do Convênio Simplificado, Processo SGPe sob n. SDC 4774/2025, da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 078/2025, no Valor Total de R$ 190.000,00 e o restante com recursos próprios.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada deverá responder pela solidez e segurança do objeto a ser contratado, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados do "Termo de Recebimento Definitivo", em conformidade com o Art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n. 10.406/2002).

É de responsabilidade da contratada, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras do objeto a ser contratado, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta licitação **não permitirá a formação de consórcios**, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação é a Execução de Obra de Reforço da Estrutura de Concreto Armado com a finalidade de viabilizar a instalação de kits de transposição de obstáculos, a qual não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios.

Embora a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. A data do orçamento do contratado deverá ser expressamente indicada em sua proposta comercial.

Após o interregno de um ano da data do orçamento, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Após a homologação do processo, como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor final licitado, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade "seguro-garantia", cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o Art. 96, §3º da Lei n. 14.133, de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da contratada serão exercidos pela contratante, através do Departamento de Projetos e Engenharia, bem como, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão pelo Município de Xavantina, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, no prazo de 20 (vinte) dias de comunicação escrita do contratado, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratante formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

Xavantina/SC, 17 de abril de 2026.

LUIS ANTONIO DAL BELLO:09756355905
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO DAL BELLO:09756355905
Dados: 2026.04.17 14:15:29 -03'00'

Luis Antônio Dal Bello
Eng. Civil CREA/SC 187.347-9

VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514901
Assinado de forma digital por VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=42909112000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARONCERT, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514901
Dados: 2026.04.17 14:07:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

Município de Xavantina
CNPJ n. 83.009.878/0001-15